:-: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU :-:

CGC 95 585 477/0001-92

Rua N.º 8, s/n. - Fones (0462) 46-1188, 46-1166 e 46-1118

SAUDADE DO IGUAÇU — PARANÁ

Com Mens. Rect. p/ parecer em 7 dias. Em 20/8/93.

PROJETO DE LEI Nº 022/93, de 28 de julho de 1993.

Súmula: Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º) O Regime Jurídico que regerá as relações de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu será o Estatutário com Regime Próprio.

Art. 2º) Os Servidores Municipais se integrarão no quadro próprio do Regime Único, conforme previsto no Artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Julho de 1993.

GILMAR BERTOLDI
PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PR
PROTOCOLO N.º 127
Data: 20/8/93 Hora: 9h
Secretário Executivo

APRECIAÇÕES:

1ª) Em: 10/9/93. Aprovado.
2ª) Em: 17/9/93. Aprovado.
3ª) Em: 24/9/93. Aprovado.